



CONSELHO CONSTITUCIONAL

DELIBERAÇÃO Nº 9/CC/2003 de 1 de Dezembro

Recurso interposto pela Coligação Renamo-União Eleitoral.

Sumário:

É extemporâneo o recurso que não respeita o prazo de interposição de recursos das deliberações da Comissão Nacional de Eleições para o Conselho Constitucional, que é de três dias, nos termos do nº 2 do artigo 138 da Lei nº 19/2002, de 10 de Outubro.

A Coligação Renamo-União Eleitoral interpôs recurso da Deliberação nº 47/2003, da Comissão Nacional de Eleições, de 22 de Outubro, na parte relativa à admissão do senhor Djalma Luís Félix Lourenço como candidato a Presidente do Conselho Municipal da Beira, proposto pelo Partido Frelimo.

Alega, em resumo, a recorrente, que o candidato Djalma Lourenço foi chefe de sector na Direcção Provincial de Educação e Cultura de Sofala. Foi exonerado por ter abusivamente utilizado bens do Estado em benefício pessoal (Boletim da República nº 75, II série, de 15 de Abril). E que tal comportamento é incompatível com o exercício de funções de Presidente do Conselho Municipal, que exige integridade moral, honestidade, transparência, competência e isenção, qualidades que o candidato não tem. Termina solicitando a anulação da deliberação referida, na parte em que admitiu o Senhor Djalma Lourenço como candidato a Presidente do Conselho Municipal da Beira.

Analizando.

Nos termos do artigo 138, nº 2, da Lei nº 19/2002, de 10 de Outubro, o prazo de interposição de recurso é de três dias. O presente recurso deu entrada na Comissão Nacional de Eleições no dia 14 do corrente mês. De 22 de Outubro a 14 do mês transacto transcorreram 23 dias, pelo que o recurso foi interposto fora do prazo. Assim sendo, não deve conhecer-se do mesmo.

Nestes termos, os membros deste Conselho Constitucional, por consenso negam provimento ao recurso, por intempestivo.

Registe-se, notifique-se e publique-se.

Maputo, 1 de Dezembro de 2003 – O Conselho Constitucional - Rui Baltazar dos Santos Alves – Orlando António da Graça – Teodato Mondim da Silva Hunguana – Lúcia da Luz Ribeiro – João André Ubisse Guenha.

Anotação:

Deliberação publicada no Boletim da República, I Série, nº 51 de 17 de Dezembro de 2003.